



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIII Nº 4285

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2015

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
MERITI - PREVI.....	4 a 5
Secretaria Municipal de Fazenda.....	5
Secretaria de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.....	5 a 8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3611/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2015, **CARLOS ALBERTO SAMPAIO** - Matrícula nº 97979, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3612/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2015, **EDNA MARIA DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 97980, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3613/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2015, **ALCENIR AZEVEDO DA SILVA** - Matrícula nº 97981, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3614/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

SANDRO MATOS, PREFEITO

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2015, **NEUZA MARIA DE JESUS** - Matrícula nº 97982, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3617/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2015, **BRENO DASILVA CANTIZANI** - Matrícula nº 78087, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3618/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **ALINE GONÇALVES DE MIRANDA** - Matrícula nº 76480, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3620/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **INGRID DIAS GOMES** - Matrícula nº 93070, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

P O R T A R I A Nº 3621/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **THAIS ALVES OLIVEIRA** - Matrícula nº 74378, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3627/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 21 de junho de 2015, **OSMAR BRIA** - Matrícula nº 96858, do Cargo em Comissão de Subsecretário Operacional de Obras, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3628/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 22 de junho de 2015, **IVAN LOPES DE SOUZA** - Matrícula nº 97984, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Operacional de Obras, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3629/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de junho de 2015, **ANA CAROLINA BARRETO BARROS** - Matrícula nº 96650, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Transito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3634/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

P O R T A R I A Nº 3630/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA PIRES** - Matrícula nº 97918, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3635/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **DANIELE SILVA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 77886, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3636/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **RONALDO CARLOS DA SILVA** - Matrícula nº 96732, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3638/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **LINDEMBERG PAIVA JUNIOR** - Matrícula nº 97310, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3639/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da PORTARIA Nº 3278/2015-SEMAD, que exonerou **MARTA MOUTA LEAL ROMANO** - Matrícula nº 76498, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da PORTARIA Nº 2627/2015-SEMAD, que exonerou **ADAY DA SILVA FIGUEIREDO** - Matrícula nº 96516, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3647/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de junho de 2015, **CLAYTON DA SILVA ALMEIDA** - Matrícula nº 97859, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3648/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de junho de 2015, **GUILHERME DA SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 97858, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3649/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de junho de 2015, **KATIA BELIZARIO RITA RODRIGUES** - Matrícula nº 96724, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Transito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3650/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de junho de 2015, **LEONARDO BORGES DE MENEZES** - Matrícula nº 97463, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3651/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de junho de 2015, **MARISA HENRIQUE** - Matrícula nº 96764, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Transito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3729/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **FRANCISCA AIDE GOMES** - Matrícula nº 97219, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI - PREVI

PORTARIA-008-PS/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 29 de outubro de 2014, a **ADRIANA**

FERREIRA BARBOSA, CPF n.º 689.154.384-34, data de nascimento 23/07/1970, a **MARCELO AUGUSTO BARBOSA STELMAN**, CPF n.º 168.911.447-95, data de nascimento 16/09/1995 e **LUCAS BARBOSA STELMAN**, CPF n.º 184.009.937-21, data de nascimento 01/11/1997, pensão equivalente a **33,33%**, para cada beneficiário, dos vencimentos percebidos por seu companheiro e genitor dos menores, neste ato representados pela primeira beneficiária, pelo falecimento do ex-servidor da Ativa **DENILSON ALBERTO DIAS STELMAN**, CPF n.º 721.796.437-72, data de nascimento 06/02/1961, falecido em 29/10/2014, que exerceu o cargo/função de Ajudante de Serviço, Nível 1/A, matrícula 26713, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 31, I, Art. 32, II, Art. 33, da Lei Municipal 1838/2012 e Parágrafo Único do Art. 35, Art. 36 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 22590/2014, ficando a cota-parte fixada em **R\$ 494,73** (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), para cada beneficiário, totalizando **R\$ 1.484,20** (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

(Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).
São João de Meriti, 09 outubro de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-032-PS/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 14 de março de 2015, a **ENZO BRECIANE ROMARIZ UCHÔA**, CPF n.º 188.141.017-01, data de nascimento 17/07/2013, pensão equivalente a **100%** dos proventos percebidos por seu genitor **RÔMULO FARIA CHÔA**, CPF n.º 075.428.197-39, data de nascimento 01/07/1977, falecido em 14/03/2015, que exerceu o cargo de Guarda Municipal, Nível 6/A, matrícula 8238, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, com fundamento no Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e EC 47/05, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, II e Art. 32, I, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 8679/2015, ficando o benefício fixado em **R\$ 1.733,60** (um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
São João de Meriti, 08 de setembro de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-033-PS/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 29 de abril de 2015, a **HILDA OLIVIA BEZZOCO**, CPF n.º 852.974.027-00, data de nascimento 27/02/1931, pensão equivalente a 100% dos proventos percebidos por seu companheiro e ex-servidor aposentado **MOACIR JOSÉ PINHEIRO**, Ajudante de Serviço, Nível 1/A, matrícula 40890, do quadro de pessoal permanente e Inativo da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e EC 47/05, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal

10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, I, § 1º e Art. 32, I, Art. 34, I, IV, Art. 38, I, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 26, I e Art. 27, I, do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 211/2015, ficando o benefício fixado em **R\$ 1.103,20** (um mil, cento e três reais e vinte centavos).

São João de Meriti, 11 de setembro de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-034-PS/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 12 de agosto de 2015, a **IVONE DAS GRAÇAS SILVA SOBREIRA**, CPF n.º 649.362.017-15, data de nascimento 20/04/1950, pensão equivalente a 100% dos proventos percebidos por seu companheiro e ex-servidor aposentado **PAULO DE OLIVEIRA SOBREIRA**, Ajudante de Serviço, Nível 1/A, matrícula 26787, do quadro de pessoal permanente e Inativo da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e EC 47/05, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, II, § 1º e Art. 32, I, Art. 34, I, IV, Art. 38, I, II todos da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 26, I e Art. 27, II, do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 509/2015, ficando o benefício fixado em **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).
São João de Meriti, 09 de outubro de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-035-PS/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 06 de maio de 2015, a **MARLENE MANHÃES FANTINI**, CPF n.º 792.519.787-00, data de nascimento 26/05/1957, pensão equivalente a 100% dos proventos percebidos por seu companheiro e ex-servidor aposentado **JOSÉ CAMILO NETO**, Fiscal de Tributo Municipal, Nível 6/C, matrícula 3346, do quadro de pessoal permanente e Inativo da Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e EC 47/05, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, II, § 1º e Art. 32, I, Art. 34, I, IV, Art. 38, I, II todos da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 26, I e Art. 27, II, do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 255/2015, ficando o benefício fixado em **R\$ 13.556,60** (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
São João de Meriti, 09 de outubro de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-059-AP/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 01 de setembro de 2015, a Servidora **ROSANGELA ROSA DOS SANTOS**, CPF n.º 917.333.917-20, data de nascimento 09/04/1956, no cargo de Professor-II-GFM, Classe I, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação, sob a matrícula n.º 24753, com fundamento no Art. 6º da E.C. n.º 41/03, Art. 2º da E.C. n.º 47/05, em consonância com o Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 19389/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....ANEXO II DA LEI N.º 1.765/2010.....	R\$	1.409,74
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	916,33
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....	R\$	234,95
4-FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	281,94
5- INCORPORAÇÃO DAS-1.....Art. 168 da LOM.....	R\$	411,80
6 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	3.254,76

(Republicada por incorreção)
São João de Meriti, 25 de agosto de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-066-AP/2015-MERITI-PREVI

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a contar de 1º de setembro de 2015, a Servidora **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, CPF n.º 442.546.017-00, data de nascimento 08/11/1945, no cargo de Professor I, Classe II-GFS, Nível VII, matrícula 20908, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 20695/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.852,08
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	1.203,85
3- Sexta-parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87.. (1/6).....	R\$	308,68
4 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	3.364,61

São João de Meriti, 11 de setembro de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-067-AP/2015-MERITI-PREVI

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a contar de 1º de setembro de 2015, a Servidora **ZULEIDE FERREIRA SANTIAGO**, CPF n.º 482.434.187-68, data de nascimento 10/06/1945, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 6/A, matrícula 25914, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 3995/2015, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- Vencimento-base..... Dec. 5733/14/15.....	R\$	788,00
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	512,20
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87... (1/6).....	R\$	131,33
4 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	1.431,53

São João de Meriti, 05 de outubro de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda – Julgamento da Junta Fiscal
Data: 06-03-14
Processo Administrativo: n.º 9401/2013
Recorrente: E SILVA LANCHONETE E PASTELARIA ME.
Recorrido: FAZENDA MUNICIPAL

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente o **E SILVA LANCHONETE E PASTELARIA ME** e a, recorrida, **FAZENDA MUNICIPAL**.

Acordam os Julgadores da Junta Fiscal, por UNANIMIDADE, em **NEGAR PROVIMENTO**, ao pedido nos termos do voto da Srª Julgadora Relatora.

RELATORA
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE
LEANDRO BARRETO DE OLIVEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

AUTO DE INFRAÇÃO Auto Nº. 0356/2015

Nome ou Razão Social	SAYURY REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA.	Processo n.º	13793/2012
CPF/CNPJ	01.719.025/0001-02	Insc. Estadual	Insc. Municipal
Atividade principal	Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para empresas.	Código	26.11.10
Endereço da Atividade	Avenida Presidente Lincoln, lote 12 quadra 60		
Bairro/Localidade	Jardim Meriti	Distrito	
Município	São João de Meriti	CEP	25555-201
Contato/Representante	Paulo César Ribeiro Alves		
Cargo	Sócio		
End. Correspondência	Avenida Presidente Lincoln, lote 12 quadra 60		
Bairro/ Distrito	Jardim Meriti		
Município	São João de Meriti	CEP	25555-201
Telefone(s)	9887-8815	Doc. Vinculado	10690/2012

Na forma do disposto pela Lei Complementar Nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de Agosto de 2012 e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei Nº. 1756/2010 - Publicada no DOM Nº. 3125 de 22/12/2010 com alteração integrada pela Lei Nº 1837 de 22 de maio de 2012 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento, controle e fiscalização, no Município de São João de Meriti, fica VSa. Notificada de que foi lavrado o presente auto por não cumprimento da primeira condicionante da licença, Licença Municipal Simplificada, Nº059/2013, com base no Art. 90 da Lei Municipal 1837/2012, que alterou a lei 1756/2010. Art. 90 - Operar atividade licenciada em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na respectiva licença de operação: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Se o infrator for pessoa física, e de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se o infrator for pessoa jurídica. Por esta conduta lesiva ao meio ambiente fica VSa. sujeita a penalidade de Multa de 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das demais sanções legais.

Responsável:
São João de Meriti, 01 de Abril de 2015. Antônio Marcos

BarretoSubsecretário de Ambiente
Matr.96664
Assinatura

Observações:

Recebi a 1ª via deste documento
Data ____/____/____
Cargo Assinatura _____

1. Fazer referência ao nº deste documento em qualquer correspondência enviada à SEMOBHADEC, sobre este assunto. 2. O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração; 3. O Pagamento deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação da Prefeitura; 4. O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias contados da Intimação, nos termos do art. 13 da Lei 1756/2010; 5. Uma cópia da Guia paga deverá ser anexada ao processo para que seja comprovado o pagamento; 6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de cobrança através da Dívida Ativa. Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido no seguinte endereço: Av. Presidente Lincoln, 899 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – CEP: 25555-200 – Tel: (21) 2651-2370
1ª VIA – Responsável 2ª VIA – Processo Multa 3ª VIA – Processo Adm. 4ª VIA – Arquivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AMBIENTE E DEFESA CIVIL

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Auto Nº. 1759/2015

Nome ou Razão Social	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP	Processo nº.	2451/2014 7875/2015
CPF/CNPJ	42.411.249/0001-30	Insc. Municipal	
Atividade principal	Obra de contenção de Encosta	Código Atividade	33.61.12
Endereço da Atividade	Avenida Automóvel Clube, s/nº CIEP- 169 – Maria Augusta Correia		
Bairro/Localidade	Centro	Distrito	
Município	São João de Meriti	CEP	25.515-125
Técnico		Matricula	

Na forma do disposto pela Lei Complementar Nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de Agosto de 2012 e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei Nº. 1756/2010 - Publicada no DOM Nº. 3125 de 22/12/2010 com alteração integrada pela Lei Nº 1837 de 22 de maio de 2012 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento, controle e fiscalização, no Município de São João de Meriti, fica VSa. notificada de que foi INDEFERIDO o recurso ao Auto de Infração Nº 0367/2015 de 30/04/2015, na Subsecretaria Municipal de Ambiente – SUBSEMA, nos termos do art. 13 da Lei nº 1756 de 14 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o recurso.

Solicitamos o comparecimento de VSa. a esta Subsecretaria em 5 (cinco) dias úteis para esclarecimentos sobre o TCA – Termo de Compromisso Ambiental.

Responsável:

São João de Meriti, 08 de julho de 2015.

Francisco Pastene
 Superintendente de Licenciamento e Controle Ambiental.
 Matr. 10197

Assinatura

Observações:

Recebi a 1ª via deste documento

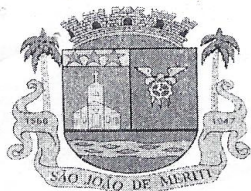
Cargo:

Data ____/____/____.

Assinatura

- 1 – Fazer referência ao nº deste documento em correspondência enviada à SEMOBADEC sobre este assunto.
- 2 – Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido no seguinte endereço:
 Av. Presidente Lincoln, 899 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – CEP: 25555-200 – Tel: (21) 2651-2370
 Nos dias de terça e quintas-feiras das 10:00 às 16:00 horas.

1ª VIA – Responsável 2ª VIA – Processo 3ª VIA - Arquivo



EMPRESA FECHADA 149 DIAS DE UM ANO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

FECHADO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto Nº. 0375/2015

Nome ou Razão Social	New Car Centro Automotivo Ltda - ME	Processo nº.	7617/13
CPF/CNPJ	18.170.107/0001-43	Insc. Estadual	
		Insc. Municipal	
Atividade principal	Serviços de manutenção e reparação Mecânica de Veículos Automotores e Comércio Varejista de Peças	Código	55.21.10
Endereço da Atividade	Rua São João Batista 849 anexo 8 galpão		
Bairro/Localidade	Centro	Distrito	
Município	São João de Meriti	CEP	25.515-520
Contato/Representante	Carlos Nascimento	Cargo	Contato
End. Correspondência	Rua São João Batista 849 anexo 8 galpão		
Município	São João de Meriti	Bairro/ Distrito	Centro
		CEP	25.515-520
Telefone(s)	7809-0766	Doc. Vinculado	

Na forma do disposto pela Lei Complementar Nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de Agosto de 2012 e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei Nº. 1756/2010 - Publicada no DOM Nº. 3125 de 22/12/2010 com alteração integrada pela Lei Nº 1837 de 22 de maio de 2012 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento, controle e fiscalização, no Município de São João de Meriti, fica VSa. Notificada de que foi lavrado o presente auto por não cumprimento da primeira condicionante da licença, Licença Municipal Simplificada, Nº096/2013, com base no Art. 90 da Lei Municipal 1837/2012, que alterou a lei 1756/2010.

Art. 90 - Operar atividade licenciada em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na respectiva licença de operação:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Se o infrator for pessoa física, e de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se o infrator for pessoa jurídica.

Por esta conduta lesiva ao meio ambiente fica VSa. Penalizada em Multa de 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das demais sanções legais.

Responsável:

São João de Meriti, 04 de maio de 2015.

Antônio Marcos Barreto
Subsecretário de Ambiente
Matr. 96664

[Assinatura]
Assinatura

Observações:

Recebi a 1ª via deste documento

Cargo

Data

___/___/___

Assinatura

1. Fazer referência ao nº deste documento em qualquer correspondência enviada à SEMOBHADEC, sobre este assunto.
2. O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração;
3. O Pagamento deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação da Prefeitura;
4. O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias contados da Intimação, nos termos do art. 13 da Lei 1756/2010;
5. Uma cópia da Guia paga deverá ser anexada ao processo para que seja comprovado o pagamento;
6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de cobrança através da Dívida Ativa.

Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido no seguinte endereço:

Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - CEP: 25555-200 - Tel: (21) 2651-2370

1ª VIA - Responsável 2ª VIA - Processo Multa 3ª VIA - Processo Adm. 4ª VIA - Arquivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto Nº. 0379/2015

Nome ou Razão Social	TECNIPLAN AMBIENTAL LTDA ME.		Processo nº.	3724/2013
CPF/CNPJ	08.636.558/0001-70	Insc. Estadual	78269219	Insc. Municipal
Atividade principal	Estoque e comércio atacadista de produtos agrotóxico e saneantes domissanitários.		Código	31.22.42
Endereço da Atividade	Rua Clara Costa nº162			
Bairro/Localidade	Centro	Distrito		
Município	São João de Meriti	CEP	25.520-400	
Contato/Representante	Marcus Gomes Rodrigues		Cargo	Proprietário
End. Correspondência	Rua Clara Costa nº162		Bairro/ Distrito	Centro
Município	São João de Meriti	CEP	25.520-400	
Telefone(s)	3486-5551		Doc. Vinculado	

Na forma do disposto pela Lei Complementar Nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de Agosto de 2012 e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei Nº. 1756/2010 - Publicada no DOM Nº. 3125 de 22/12/2010 com alteração integrada pela Lei Nº 1837 de 22 de maio de 2012 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento, controle e fiscalização, no Município de São João de Meriti, fica VSa. Notificada de que foi lavrado o presente auto por não cumprimento da primeira condicionante da licença, Licença Municipal Simplificada Nº069/2013, com base no Art. 90 da Lei Municipal 1837/2012, que alterou a lei 1756/2010.

Art. 90 - Operar atividade licenciada em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na respectiva licença de operação:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Se o infrator for pessoa física, e de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se o infrator for pessoa jurídica.

Por esta conduta lesiva ao meio ambiente fica VSa. Penalizada em Multa de 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo das demais sanções legais.

Responsável: São João de Meriti, 05 de maio de 2015.

Antônio Marcos Barreto
Subsecretário de Ambiente
Matr. 96664

(Assinatura)
Assinatura

Observações:

Recebi a 1ª via deste documento

Cargo

Data

___/___/___

Assinatura

1. Fazer referência ao nº deste documento em qualquer correspondência enviada à SEMOBHADEC, sobre este assunto.
2. O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração;
3. O Pagamento deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação da Prefeitura;
4. O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias contados da Intimação, nos termos do art. 13 da Lei 1756/2010;
5. Uma cópia da Guia paga deverá ser anexada ao processo para que seja comprovado o pagamento;
6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de cobrança através da Dívida Ativa.

Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido no seguinte endereço:
Av. Presidente Lincoln, 899 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – CEP: 25555-200 – Tel: (21) 2651-2370

1ª VIA – Responsável 2ª VIA – Processo Multa 3ª VIA – Processo Adm. 4ª VIA – Arquivo